



**RELATÓRIO E PARECER DA CONTROLADORIA GERAL – CGM**  
**PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 000012/2022-CPL/PMSMG**  
**OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - SRP**

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida no § 1º, do art. 11 da Resolução 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos documentos que formam os autos do processo em epígrafe, que tem como objeto a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2022-SRP para escolha de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de cimento, areia e seixo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de São Miguel do Guamá, tendo a licitante A C DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS, oferecido o melhor lance para os itens 1, 2 e 3 do anexo I e II do Edital no valor global de R\$ 569.394,00 (Quinhentos e Sessenta e Novel Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais), a licitante FACON CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, oferecido lance para os itens 4 e 5 do anexo I e II do Edital no valor global de R\$ 856.908,00 (Oitocentos e Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Oito Reais) perfazendo o valor global da Ata em R\$ 1.426.302,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Vinte e Seis Mil, Trezentos e Dois Reais), conforme consta do Resultado por Fornecedor e do Termo de Adjudicação, fls. 373 a 376 dos autos.

Os autos do Processo Administrativo Nº 0012/2022-CPL/PMSMG é composto de I volume, e contém 373 folhas numeradas e rubricadas, sendo os documentos mais importantes os seguintes:

- ofício Nº 001/2022 – SEMIU, encaminhando Termo de Referência ao Diretor de Licitação para abertura de novo processo licitatório; fls. 01 a 04 dos autos;
- solicitação de despesa Nº 20220103002, fls. 05 dos autos;
- cotação de preços junto a vários fornecedores dos materiais a serem licitados, fls. 07 a 11 dos autos;
- solicitação de autorização ao Prefeito para providências relacionadas a abertura de processo licitatório SRP, fls. 13 dos autos;
- autorização do Prefeito para deflagração do processo licitatório SRP e para realização da despesa, fls. 14 dos autos;
- Decreto Nº 140/2021, de 04 de agosto de 2021, designação da pregoeira JOSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA, fls. 16 dos autos;
- termo de atuação do processo administrativo N º 000012/22 e despacho para a avaliação jurídica, fls. 17 a 19 dos autos;
- minuta do edital do Pregão Eletrônico - SRP, fls. 20 a 72 dos autos;
- parecer jurídico sobre a minuta do Edital que rege o Pregão Eletrônico, fls. 73 a 79 dos autos;
- edital do Pregão Eletrônico Nº 0008/2022 SRP e seus anexos I, II, III, IV e V, fls. 80 a 132 dos autos;



- publicações do aviso da licitação na imprensa oficial e jornal de grande circulação, fls. 133 a 140 dos autos;
- proposta consolidada da licitante A C DE SOUSA COM. E SERVIÇOS - ME, fls. 141 a 142 dos autos;
- consulta de cadastro unificado de fornecedores da licitante e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – SICAF A C DE SOUSA COM. SERVIÇOS - ME e documentação de habilitação, fls. 143 a 285 dos autos;
- proposta consolidada e declarações da licitante FACON CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, fls. 286 a 290 dos autos;
- consulta de cadastro unificado de fornecedores da licitante e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – SICAF FACON CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI e documentação de habilitação, fls. 291 a 362 dos autos;
- Ata de realização do Pregão Eletrônico Nº 0008/2022 (SRP), fls. 363 a 372 dos autos;
- resultado por fornecedor, fls. 373 dos autos;
- termo adjudicação do Pregão Eletrônico 0008/2022, fls. 375 a 376 dos autos;

Como se observa, a Administração fez opção pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0008/2022-SRP para futura e eventual aquisição de cimento, areia e seixo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de São Miguel do Guamá, tudo em consonância com o disposto no Art. 15, II, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/2013, Decreto Federal Nº 8.538/2015 e Decreto Federal Nº 10.024/2019.

O Processo Administrativo Nº 000012/2022-CPL/PMSMG, foi autuado, protocolado e encontra-se com suas folhas numeradas e contém todos os atos praticados pela Pregoeira.

Nos autos do Processo Administrativo Nº 000012/2022-CPL/PMSMG, contém a princípio o termo de referência, com quantitativo e especificações técnicas dos materiais a serem licitados, autorização do prefeito para abertura da licitação, minuta do edital com seus anexos, parecer Jurídico, edital do Pregão Eletrônico Nº 0008/2022-SRP, aviso de sua publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação, tudo em conformidade com o disposto no Art. 38, incisos I a III da Lei 8.666/93.

Na fase preparatória do Pregão Eletrônico Nº 0008/2022 estão presentes as observações exigidas pelo Art. 3º, incisos I a IV da Lei Federal 10.520/2002, bem como na fase externa as observações exigidas pelo Art. 4º, incisos I a XX dessa mesma lei, com apenas uma ressalva, a falta de designação através de ato formal **da equipe de apoio da Pregoeira**, conforme dispõe o Art. 3º, inciso IV da Lei 10.520/2002 e Art. 13, inciso I do Decreto Federal 10.024/2019.

O Edital do Pregão Eletrônico Nº 0008/2022-SRP, contem as exigências do Art. 40 e incisos da Lei 8.666/93, bem como as exigências do Art. 9º, incisos I a XI do Decreto Federal 7.892/2013, e todos os atos essenciais do Pregão Eletrônico Nº 0008/2022 estão documentados nos autos, faltando somente o ato de homologação e Ata de Registro de preços, portanto no aspecto formal foram atendidas e cumpridas as exigências da Lei Federal 10.520/2002, Decreto 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis a licitação Pregão Eletrônico, com a ressalva da falta de rubrica das páginas e assinatura do Edital, que deverá ser providenciada pela Pregoeira.



Ao analisar detalhadamente a Ata de realização da sessão do Pregão Eletrônico nº 008/2022-SRP, verifica-se a recusa de proposta de licitante rejeitada pela Pregoeira, pelos motivos registrados na Ata, em nosso entender procedentes.

O objeto da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0008/2022-SRP, foi adjudicado pela Pregoeira para as licitantes A C DE SOUSA COM. E SERVIÇOS – ME e FACON CONSTRUÇÃO ENGENHARIA EIRELI por terem oferecido o melhor lance para os itens do anexo I e II do Edital, e atendido todas as exigências para suas habilitações, faltando somente o ato de homologação pela autoridade competente e a assinatura da Ata pelo adjudicatário, no prazo estabelecido no item 17.1 do Edital, devendo esses atos serem publicados no Diário Oficial e Portal da Transparência, para atender ao disposto no Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e no Art. 8º §1º, IV da Lei nº 12.527/2011.

Alertamos para o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do Pregão Eletrônico nº 0008/2022 conforme dispõe o Art. 6º, inciso II, anexo III da Resolução Administrativa nº 29/2017/TCM, de 4 de julho de 2017.

Finalizando, declaro que o Processo Licitatório encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna e externa do Pregão Eletrônico Nº 0008/2022, faltando a homologação, a formalização da Ata de Registro de Preços e finalmente a assinatura do contrato derivado da Ata se houver, devendo seus extratos serem publicados na imprensa oficial para ficar apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas, após assinatura do contrato e publicação do seu extrato no Diário Oficial, por fim, DECLARA que as informações aqui presentes estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

São Miguel do Guamá, 18 de fevereiro de 2022

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto 020/2021